

**MEMORANDO: 09/2026**

**DE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**PARA:** Superintendência de Licitações

**DATA:** 14 de janeiro de 2026

**ASSUNTO:** Análise da Qualificação Técnica – Credenciamento  
Processo 138/2025, Inexigibilidade de Licitação 60/2025

Página | 1

Ao Sr. Gabriel Marcos Germano Ferreira,  
Agente de Contratação,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao e-mail encaminhado nesta data, solicitando análise da documentação apresentada pelos artistas regionais no processo supracitado, a fim de verificar a qualificação técnica, conforme exigências do Edital, manifesto-me nos seguintes termos:

- 1) A princípio, esclareço que a exigência de comprovação de histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados na atividade credenciada, se destina apenas a demonstrar a aptidão à música e experiências anteriores dos artistas locais e regionais, que serão convocados a se apresentarem nos mais diversos eventos organizados ou apoiados pela Administração Municipal, não devendo se confundir com a consagração artística, que é analisada na contratação de músicos de relevância nacional. As comprovações poderão ser demonstradas através de instrumento contratual firmado em outros eventos, notas fiscais ou publicações com fotos da referida apresentação no evento.
- 2) Adiante, com base nos documentos apresentados no presente credenciamento, procedo à seguinte análise:
  - a) **Bonappart:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região e outras cidades de Minas Gerais, incluindo prints das redes sociais, flyers e reportagens de jornais, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações.
  - b) **Cidade Vinil:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos da região, incluindo prints das redes e flyers. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados,

através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;

- c) **Cláudio e Lidiane:** Apresentou documento comprobatório, através de portfólio com imagens de apresentações e flyers. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- d) **Dan Nunes:** Embora tenha apresentado documento comprobatório, através de histórico, o mesmo é da cidade de São Domingos do Prata/MG. O credenciamento é voltado para artistas da área musical, com sede em Barão de Cocais/MG ou em localidades situadas em uma distância de até 70 quilômetros do município (abrangendo Santa Bárbara, Catas Altas, Caeté, Nova União, Bom Jesus do Amparo, São Gonçalo do Rio Abaixo, Itabira e João Monlevade), não estando, portanto, apto a credenciar.
- e) **Henrique Moraes:** Apresentou documento comprobatório, através de breve portfólio com imagens de apresentações e flyers, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- f) **Ingrid Leonara:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos variados, incluindo flyers. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- g) **Irlan Biel:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagem, de apresentações, incluindo prints das redes sociais, flyers e notas fiscais. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;
- h) **Rock Bar:** Apresentou documento comprobatório, através de histórico com imagens de apresentações em eventos variados, incluindo prints das redes sociais. Além disso, já realizou shows no Município de Barão de Cocais em eventos passados, através do credenciamento anterior, estando, portanto, comprovado o seu histórico de apresentações;



Sendo assim, após a análise das documentações apresentadas pelas bandas regionais acima listadas, concluo que atenderam a qualificação exigida, exceto Dan Nunes (representado por Fernando Nunes Rolla), pelos motivos expostos acima, no item d.

Barão de Cocais/MG, *data da assinatura eletrônica.*

**Décio Alves Ribeiro Júnior**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

